



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – DISPENSA

CONTRATO Nº 02/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E SUPORTE AOS ATOS POLÍTICOS E GOVERNAMENTAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.082.233/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rudá, nº745, Bairro Zona Nova, Capão da Canoa – RS, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. EDUARDO MEDEIROS SARMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **LUIZ ANTONIO MORAES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MEI pelo CNPJ.: 12.592.441/0001-09, com sede na Rua Santo Amaro, nº 1113, no Bairro São Jorge, no município de Capão da Canoa/RS, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ ANTONIO MORAES DA SILVA**, cadastrado no CPF.: 007.395.220-60, residente e domiciliado neste município, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam entre si o presente Contrato, que se regerá;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E SUPORTE AOS ATOS POLÍTICOS E GOVERNAMENTAIS.**

- 1.1 – Assessoria no atendimento a imprensa, redação de notas e press releases, organização de entrevistas coletivas e individuais, acompanhamento de entrevistas agendadas, clipagem dos jornais;
- 1.2 – Produção de notícias com assuntos de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa e da Biblioteca Pública de Capão da Canoa;
- 1.3 – Cobertura das atividades e eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa e Biblioteca Pública de Capão da Canoa, com a captação de imagem e som para transmissão, gravação, edição dos eventos;

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- 1.4 – Registro de publicidade institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa e Biblioteca de Capão da Canoa, para veiculação em emissora de rádio ou jornal;
- 1.5 – Realização dos cerimoniais de apresentações, com sonorização dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa e Biblioteca Pública de Capão da Canoa;
- 1.6 – Produção e publicação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa e Biblioteca Pública de Capão da Canoa, para veiculação nas redes sociais;
- 1.7 – Produção e publicação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa e Biblioteca Pública de Capão da Canoa, para veiculação no sítio oficial;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)** pagamento será pago mensalmente o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

b) O valor mensal da prestação de serviço será pago mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões atualizadas federal, estadual e municipal, sendo todos encaminhados pelo e-mail: pagamentos@cmcc.rs.gov.br e diretoria@cmcc.rs.gov.br, creditado em conta bancária do prestador de serviços.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Executar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na sua proposta, com alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

2.2 – Atender as obrigações decorrentes da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim.

3.2 – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato;

3.3 – Disponibilizar o local para realização do objeto do presente Contrato.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro – A vigência do contrato inicia a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Com o prazo de validade até a data 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro – O reajuste do contrato se dará pela variação do IPCA(índice de preços ao consumidor amplo) do sistema nacional de índices de preços ao consumidor, a cada período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 Unidade: 01.01.2001 Elemento: 3.3.90.39.92.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:

Responderá a CONTRATADA por qualquer responsabilidade civil, incluindo perdas e danos, decorrentes do próprio objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços efetuados pelo CONTRATADO, designando a Comissão de Fiscalização de Contratos estipulado pela Resolução de Mesa nº 03/2018 e o Servidor Público Sr. **Guilherme Brandão**, Fiscal de Contrato, Portaria nº 37/2024.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021:

O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo a CONTRATADA cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e no presente contrato, estando sujeita as penalidades previstas no art. 137, da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

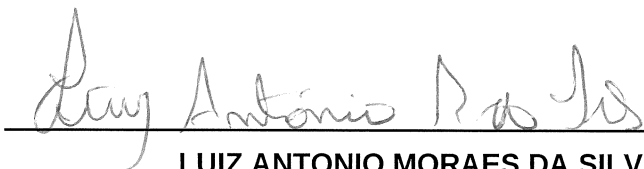
Capão da Canoa, 05 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

CNPJ.: 05.082.233/0001-02

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO

Contratante


LUIZ ANTONIO MORAES DA SILVA

CNPJ.: 12.592.441/0001-09

Contratado

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br